



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 280/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E O SR. HENRIQUE JOÃO ANTUNES

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, e de outro lado o Sr. **Henrique João Antunes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 1.283.898 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 119.798.369-49, residente e domiciliado na Rua Willy Barth, n.º 110, no distrito de Vila Três Irmãs, no Município de Mercedes, Estado do Paraná, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 22 de dezembro de 2021, o prazo de validade do Contrato Original n.º 280/2020, de 22 de setembro de 2020.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre agosto de 2020 a agosto de 2021, fica o contrato original reajustado em 9,68%

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 2.632,32 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), passando a composição do valor contratual a corresponder à importância mensal de R\$ 877,44 (oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 12.232,32 (doze mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 22 de setembro de 2021.

LAERTON

WEBER:04530421988

Município de Mercedes
LOCATÁRIO

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2021.09.24 14:21:36
-03'00'

Henrique João Antunes
Henrique João Antunes
LOCADOR

Testemunhas:

EDSON

KNAUL:88632350900

Edson Knaul
RG nº. 5.818.820-4

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2021.09.24 14:20:20
-03'00'

JUCIANE

BRUM:00412221993

Juciane Brum
RG nº 5.060.586-8

Assinado de forma digital por
JUCIANE BRUM:00412221993
Dados: 2021.09.24 14:20:01
-03'00'